



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 0863/2026

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES E A APEC ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFES ESPECIAIS DO CAPARAO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE UMA PARCERIA CONTINUA PARA O FORTALECIMENTO DA CAFEICULTURA LOCAL E DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL.

Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado, O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Dores do Rio Preto/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DO CAPARAO - APEC**, com sede na Estrada Parque, Km 1,5, Distrito de São Raimundo da Pedra Menina, município de Dores de Rio Preto, inscrito no CNPJ sob nº 28.728.904/0001-57, representada neste ato pela Sra. **CECILIA KAZUKO NAKAO**, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem por mútuo consentimento, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo principal criar um ambiente institucional favorável, fortalecendo a atuação conjunta entre o Município de Dores do Rio Preto e a APEC, com foco no desenvolvimento econômico, social e produtivo dos cafeicultores do Município de Dores do Rio Preto, sendo elas:

I - Capacitação e Assistência Técnica

Cursos, oficinas, capacitações e dias de campo voltados aos produtores rurais;
Acompanhamento técnico e ações educativas junto aos produtores.

II – Diagnósticos e Planejamento

Diagnósticos, levantamentos e mapeamentos da cafeicultura municipal;
Apoio a organização de informações técnicas e produtivas do setor.

III - Qualidade e Pós-colheita

Apoio à melhoria da qualidade dos cafés;
Orientações técnicas sobre processos de colheita e pós-colheita.

IV - Eventos Técnicos, Intercâmbios e Prospecção de mercado

Organização de eventos técnicos, concursos de café e encontros de produtores;
Missões técnicas e intercâmbios regionais e intermunicipais, prospecção de mercado através de rodadas de negócios.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Comunicação, Promoção e Identidade Territorial

Ações de comunicação institucional e promoção do território;
Apoio à valorização da identidade cafeeira do Caparaó.

VI - Sustentabilidade, Inovação e Turismo

Desenvolvimento de projetos de sustentabilidade e inovação;
Integração entre café, cultura e turismo rural.

VII - Selagem e Valorização dos Cafés

Apoio ao processo de selagem dos cafés do Caparaó;
Emissão de laudos técnicos e organização da logística de envio de amostras.

VIII - Apoio Operacional

Apoio logístico para ações pontuais realizadas em parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete ao Município de Dores do Rio Preto/ES:

- a) Planejar e coordenar ações junto a APEC;
- b) Disponibilizar servidores, equipamentos, materiais e estrutura necessários ao suporte operacional e logístico;
- d) Promover a divulgação institucional de eventos no território municipal, utilizando os meios oficiais e redes de comunicação pública;
- f) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência do presente Acordo de Cooperação.

II – Compete a Associação de Produtores de Cafés Especiais do Caparaó - APEC:

- a) Planejar e coordenar ações junto a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto;
- b) Apoiar a mobilização e sensibilização dos produtores rurais, técnicos e demais participantes da região;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para colaborar nas atividades de capacitação, palestras e orientações práticas;
- d) Contribuir para a divulgação e articulação das ações educativas relacionadas a eventos;
- e) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente instrumento possui natureza técnica, administrativa e não financeira, sendo formalizado com base na Constituição Federal, bem como nas normas de direito público aplicáveis à cooperação interfederativa.

O Termo rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e cooperação federativa, constituindo um ajuste de



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vontades entre entes públicos autônomos para o alcance de finalidades de interesse comum, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência do dia 13 de março de 2026 ao dia 12 de março de 2036 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.196/2017 caso haja necessidade devidamente justificada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução e o acompanhamento das ações decorrentes deste Termo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Dores do Rio Preto, que atuarão de forma articulada e colaborativa, mediante:

- I – Designação formal de servidores responsáveis pela coordenação e monitoramento das atividades;
- II – Elaboração de relatórios técnicos e registros das ações executadas, a fim de documentar os resultados obtidos;
- III – Compartilhamento de informações, metodologias e boas práticas, visando o aprimoramento contínuo das ações conjuntas;
- IV – Promoção de reuniões técnicas e avaliações pós-evento, para análise dos resultados e proposição de futuras cooperações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução do presente Acordo de Cooperação, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas: Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dores do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Após sua assinatura, o extrato do presente Termo de Cooperação deverá ser publicado no meio oficial de divulgação do Município e Dores do Rio Preto, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 Lei nº 13.019/2014, para fins de transparência e controle social, conforme os princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma:

- I – Consensual, mediante acordo entre as partes, formalizado por instrumento próprio; ou
- II – Unilateral, mediante comunicação escrita e motivada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

A rescisão, em qualquer hipótese, não gerará direito a indenização ou compensação financeira, devendo as partes adotar as medidas necessárias à adequada conclusão das ações em curso.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – As partes comprometem-se a agir de forma ética, transparente e colaborativa, respeitando as competências e limitações legais de cada ente federativo;
- II – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, em observância à legislação vigente;
- III – Este instrumento não estabelece vínculo trabalhista, contratual ou de subordinação entre os servidores e colaboradores das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto/ES, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

APEC — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DO CAPARAO
CECILIA KAZUKO NAKAO
PRESIDENTE DA APEC

Testemunhas:

- 1.Nome:
- CPF:
- 2.Nome:
- CPF: